



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Departamento de Administração
Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo
Fone: (0**18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0**18) 3639-9027
E-mail: administração@saaracangua.sp.gov.br



LEI Nº. 1349 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 747, de 14 de maio de 2008.”

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Santo Antônio do
Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º- Fica alterado o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 747, de 14 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Fica estabelecido como data-base para a revisão geral anual de que trata o artigo 1.º desta Lei, o dia 1.º de janeiro de cada ano.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 30 de Novembro de 2018
- 25 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

BENEDITO FRANCISCO SOARES

- Diretor do Departamento de Administração -

DR. FABIO CARLOS BORACINI MORETTI
- Procurador do Município -

Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.

“VOCÊ FAZ PARTE DESTA GOVERNO”